

PUBLICADO
Extrema, 09 / 04 / 26

LEI Nº. 5.429
DE 09 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro às equipes de futebol de base que representarão o Município de Extrema/MG no 1º Campeonato Intermunicipal de Futebol de Base, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao custeio das despesas das equipes de futebol de base que representarão oficialmente o Município de Extrema/MG no 1º Campeonato Intermunicipal de Futebol de Base, nas categorias Sub 11, Sub 13 e Sub 15 masculino.

Art. 2º - Os recursos autorizados no artigo anterior destinam-se exclusivamente à cobertura dos seguintes custos:

I – taxas de inscrição e arbitragem;

II – despesas com transporte para deslocamento da equipe aos locais de realização das competições e retorno;

III – despesas com hospedagem dos atletas e da comissão técnica;

IV – despesas com alimentação dos atletas e da comissão técnica durante a participação nos eventos;

V – despesas médicas e socorros emergenciais eventualmente necessários durante as competições.



Art. 3º – A prestação de contas dos recursos empregados ficará sob responsabilidade da gerência da Secretaria de Esportes deverá ser submetida à apreciação e conferência pela Gerência de Contabilidade, que verificará a conformidade das despesas com as disposições legais e regulamentares, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64, sob pena de responsabilização cível e criminal em caso de irregularidades.

Parágrafo único – Caso haja recursos não utilizados, estes deverão ser restituídos aos cofres do Município, no momento da prestação de contas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico, a ser emitido pelo órgão fazendário competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -